



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO
DE RESOLUÇÃO – “CRIA A COMISSÃO
EVENTUAL PARA ANALISAR A APLICAÇÃO
DO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO NOS
AÇORES”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2361 Proc. N.º 109
Data:	10/06/15 16/2.010

Angra do Heroísmo, 9 de Junho de 2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu no dia 9 de Junho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Angra do Heroísmo, para relatar e emitir parecer sobre o Projecto de Resolução – “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”.

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 29 de Abril de 2009 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 01 de Junho de 2010.

CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A apresentação da iniciativa respeita igualmente o estatuído no artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, que determina que se aplicam aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo.

A apreciação do presente Projecto de Resolução rege-se pelo disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia que dispõe que o debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas a “solidariedade e segurança social” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE

Verificados os requisitos legais, a Comissão reuniu no dia 14 de Maio de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, por vídeo-conferência, para proceder à audição do proponente e à análise do Projecto de Resolução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Posteriormente, na sua reunião de 9 de Junho de 2010, a Comissão procedeu à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do respectivo relatório.

Apresentação da iniciativa pelo Proponente:

A Deputada Piedade Lalande, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, procedeu à apresentação da iniciativa lembrando que a mesma havia sido anunciada no decurso da reunião Plenária do mês de Fevereiro e referindo que os considerandos apresentados como fundamentação da proposta justificam a sua formalização.

Salientou a importância do rendimento social de inserção enquanto instrumento de política social, designadamente junto de grupos alvo mais fragilizados, como sejam as pessoas em situação de pobreza extrema e em particular as crianças e os idosos.

Afirmou que se opta pela criação de uma Comissão Eventual que proceda à análise da aplicação da medida nos Açores, cumprindo com a competência da Assembleia, de fiscalização da actuação governativa, no sentido de identificar eventuais formas de otimizar a operacionalização da medida.

A finalizar referiu que a composição proposta no artigo 3.º visa essencialmente permitir a participação, com direito a voto, a todos os partidos com representação parlamentar, sem prejuízo da salvaguarda da maioria de voto do partido maioritário. Assim, e perante a reacção negativa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

já manifestada pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, considerou oportuno repensar-se a composição das Comissões Eventuais e afirmou a disponibilidade do Grupo Parlamentar do Partido Socialista para acolher sugestões que permitam conjugar a representação proporcional com o direito de participação e de voto.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Cláudia Cardoso, Zuraída Soares, António Gonçalves e Paulo Rosa.

A Deputada Zuraída Soares manifestou concordância com a necessidade de se reponderar a composição das Comissões Eventuais.

No que se reporta ao objectivo da iniciativa em apreciação afirmou considerar tratar-se de uma cedência ao “ruído” e “má consciência” da direita quanto à aplicação da medida e aos seus beneficiários, acrescentando ter muitas dúvidas sobre a bondade, o benefício e o resultado da iniciativa.

Em seu entender, qualquer Deputado pode analisar a evolução da medida com base nos dados estatísticos disponíveis e bastará cumprir a lei para otimizar a sua aplicação.

O Deputado António Gonçalves usou da palavra para reafirmar a oposição do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata à composição proposta. Considerou que o precedente no qual se baseia só pode ser entendido como



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

uma solução de excepção que não respeita o princípio da proporcionalidade.

O Deputado Paulo Rosa manifestou o desacordo do Grupo Parlamentar do CDS-PP com a composição proposta no artigo 3.º salientando que, para além dos princípios da representação, da proporcionalidade e do direito a voto, importa também respeitar o disposto no regimento quanto à dimensão das Comissões Parlamentares.

A finalizar refutou as afirmações proferidas pela Deputada Zuraida Soares, afirmando que o CDS-PP assume com frontalidade aquilo que preconiza para o Rendimento Social de Inserção e lamentou o ruído feito à volta de uma ou de outra palavra, desviando a atenção daquilo que o CDS-PP defende.

Em resposta às intervenções anteriores a Deputada Piedade Lalanda reafirmou a disponibilidade do Grupo Parlamentar do Partido Socialista para rever a composição proposta no artigo 3.º.

No que se reporta ao objecto da iniciativa em apreciação refutou a ideia de se tratar de qualquer cedência à direita. Pelo contrário, afirmou que a iniciativa operacionaliza aquilo que considera ser uma responsabilidade dos Deputados: objectivar o que o Rendimento Social de Inserção efectivamente é perante a sociedade civil. Acrescentou que, através do trabalho desenvolvido pela Comissão, os Deputados poderão dar outra



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

visibilidade à aplicação da medida e desconstruir a visão negativa que frequentemente lhe é associada.

Reconheceu que se é certo que qualquer Deputado pode analisar os dados disponíveis, não é menos certo que a Comissão poderá analisar a necessidade de se colherem outros números, de os tratar de forma diferente e, mais importante ainda, “olhar” as pessoas por detrás desses números.

A Deputada Cláudia Cardoso interveio no sentido de clarificar que as questões levantadas quanto à composição da Comissão, se reportam a todas as Comissões Eventuais. Considerou que o assunto deve ser abordado em Conferência de Líderes e que a solução que venha a ser adoptada deve aplicar-se a todas as Comissões Eventuais que venham a ser criadas.

Assim propôs que a análise da iniciativa em apreciação não fosse encerrada antes dessa tomada de posição por parte da Conferência de Líderes.

A Comissão deliberou, por unanimidade, não colocar a iniciativa à votação até que sejam revistos, em sede própria, os critérios de composição das Comissões Eventuais, em consonância com o disposto no Regimento da Assembleia, bem como no respeito pelo princípio da proporcionalidade e da participação com direito a voto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO IV

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente iniciativa legislativa pretende criar uma Comissão Eventual que integre representantes de todos os partidos com representação parlamentar, para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores.

A criação da referida Comissão Eventual fundamenta-se no facto de ser competência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a fiscalização, no campo político, da acção governativa em geral e, no caso vertente, da execução e implementação das medidas e políticas sociais implementadas pelo Governo Regional dos Açores.

Consideram os proponentes que, sendo o Rendimento Social de Inserção um instrumento fundamental para dar uma resposta social às pessoas que se encontram sem capacidade para segurar ou encontrar emprego ou em situações em que o rendimento do seu trabalho é insuficiente para garantir a satisfação das suas necessidades essenciais, a sua correcta aplicação depende também de critérios de justiça, eficácia e transparência, como forma de criar um maior consenso na sociedade para um instrumento essencial de combate à pobreza.

Assim, a Comissão a criar deverá, no prazo de 180 dias apresentar ao Plenário da Assembleia o relatório da sua actividade, podendo recomendar ao Governo Regional as medidas que considere relevantes para a melhoria da implementação do Rendimento Social de Inserção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO V

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Numa apreciação na especialidade, e na sequência da deliberação da Comissão de 14 de Maio de 2010, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração para o artigo 3.º

Proposta de Alteração

“Artigo 3º

A Comissão é composta por treze deputados, sendo sete do Partido Socialista, **quatro do Partido Social Democrata, um do Partido Popular e um do Partido Comunista Português, podendo participar sem direito a voto, um deputado do Bloco de Esquerda e o deputado do Partido Popular Monárquico.**”

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de alteração apresentada pelo proponente da iniciativa.

CAPÍTULO VI

PARECER

A Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer favorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

do Projecto de Resolução – “Cria a Comissão Eventual para analisar a aplicação do Rendimento Social de Inserção nos Açores”, com os votos favoráveis dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e com a abstenção dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP, que reservam as respectivas posições finais para o Plenário da Assembleia.

Angra do Heroísmo, 9 de Junho de 2009.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)